



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, E DO OUTRO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, inscrita no CNPJ nº 13.128.897/0001-85, na cidade de Riachuelo, estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Peterson Dantas Araújo**, doravante denominada CONTRATANTE, e a DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.472.982/0001-36, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **Lucas Yuri Silva Oliveira**, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (Art. 55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da merenda escolar no Ano Letivo de 2023 para atender a Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riachuelo/SE**, de acordo com a proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)

O Valor Global do Contrato é de **RS 209.057,52 (Duzentos e nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** que será pago após prestação dos serviços executados.

DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA

CNPJ: 34.472.982/0001-36

Endereço: Avenida Mamede Paes Mendonça, nº 981, Bairro Getulio Bargas, Aracaju/SE. CEP: 49055-670

Contato: (79) 99832-4691/ (79) 3085-2226

E-mail: menorpreco.menorpreco@gmail.com

Representante: Lucas Yuri Silva Oliveira

RG: 3.XXX.XXX-1 SSP/SE

CPF: 061.XXX.XXX-05

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	Quantidade por Programa
------	---------------	--------------	---------	------------	---------------------	------------------	-------------------------

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:061948
33505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:46:31 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Alimento obtido pela trituração das porções musculares comestíveis da carne bovina e suína (salsicha tipo mista). Pode ser utilizada o conservante permitido na legislação específica. O produto deverá ser apresentado congelado, sem cristais de gelo.	AVIVAR	KG	50	RS 9,00	RS 450,00	EJA 50
6	Aveia em flocos finos. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem primária deve estar intacta, bem vedada. Embalagem secundária plástica contendo 200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	DULAR	UN	440	RS 3,65	RS 1.606,00	CRECHE 400 QUILOM. 40
7	Bebida láctea fermentado c/iogurte integral e polpa de fruta, sabor morango, fonte de cálcio, constando informação nutricional, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido L	FONTINI	L	2.208	RS 3,70	RS 8.169,60	INF. 200 FUND. 870 EJA 125 EDUC. INTEGRAL 970 AEE 43


LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194
833505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:46:49 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Biscoito doce: tipo Maisena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	3 DE MAIO	UND	2.934	RS 3,20	RS 9.388,80	INF. 70 FUND. 652 EDUC. INTEGRAL 2180 AEE 32
13	Café granulado solúvel, isento de impurezas, aroma e sabor suave, cor e cheiro característicos do café, sem corantes, acondicionado em embalagem aluminizada hermeticamente fechado, empacotado em embalagem de 50g . Contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante e selo de pureza da ABIC estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data de entrega	KIMIMO	UN	400	RS 3,50	RS 1.400,00	EJA 400

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:0619
4833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16 10:46:58 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Carne de boi(coxão mole), resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 3 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	MASTERBOI	KG	1.331	R\$ 27,00	R\$ 35.937,00	CRECHE 120 INF. 70 FUND. 305 EJA 80 EDUC. INTEGRAL 725 AEE 15 QUILOM. 16
15	Carne moída de 1ª qualidade, resfriada ou congelada acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	FORTE BOI	KG	1.195	R\$ 11,68	R\$ 13.957,60	CRECHE 150 INF. 105 FUND. 457 EJA 17 EDUC. INTEGRAL 437 AEE 23 QUILOM. 6
16	Carne do sol de 1ª qualidade (carne crua e salgada, apresentando como principais ingredientes o sal, condimentos e realçador de sabor (glutamato monossódico).)	FRIOS E CIA	KG	779	R\$ 32,90	R\$ 25.629,10	INF. 140 FUND. 609 AEE 30

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:061948
33505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:47:07 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Coco ralado desidratado fino, sem adição de açúcar, embalagem primária em papel aluminizado, pacote de 100 grs, 1º qualidade. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	BAHIA	UN	3.196	R\$ 2,98	R\$ 9.524,08	INF. 200 FUND. 1740 EJA 200 EDUC. INTEGRAL 970 AEE 86
23	Farinha de Mandioca embalagem com 1kg, isento de mofos livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega	ISABELLY	KG	213	R\$ 4,50	R\$ 958,50	INF. 20 FUND. 87 EDUC. INTEGRAL 97 AEE 5 QUILOM. 4

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:0619
4833505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:47:17 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	Fígado Bovino de primeira qualidade, limpo, congelado á 12 graus célsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	FRIBOI	KG	1.002	R\$ 11,00	R\$ 11.022,00	EDUC. INTEGRAL 970 QUILOM. 32
30	Maça de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	IN NATURA	KG	680	R\$ 9,90	R\$ 6.732,00	CRECHE 600 QUILOM. 80
31	Margarina c/sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.	PURO SABOR	UN	670	R\$ 7,50	R\$ 5.025,00	CRECHE 120 INF. 40 FUND. 174 EJA 20 EDUC. INTEGRAL 291 AEE 9 QUILOM. 16

LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16 10:47:25 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	Massa alimentícia: tipo seca para macarronada, formato espaguete n.º 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada	MASSAS BAHIA	UN	8.028	RS 2,39	RS 19.186,92	CRECHE 640 INF. 640 FUND. 2784 EJA 280 EDUC. INTEGRAL 3450 AEE 138 QUILOM. 96
33	Milho de pipoca tipo 1. Deve ser preparado com matérias primas são, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais e não deve ter mais de 15% de umidade.	MARATÁ	UN	74	RS 4,00	RS 296,00	CRECHE 8 INF. 8 FUND. 35 EDUC. INTEGRAL 20 AEE 2 QUILOM. 1

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:0619
4833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16 10:47:37 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	Milho desolhado: para o preparo de mungunzá, grupo misturada, sub grupo despeliculada, classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	UN	898	RS 2,20	R\$ 1.975,60	FUND. 522 EJA 60 EDUC. INTEGRAL 290 AEE 26
37	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KEROVOS	DZ	3.826	RS 5,59	R\$ 21.387,34	CRECHE 1000 INF. 166 FUND. 725 EJA 166 EDUC. INTEGRAL 1600 AEE 36 QUILOM. 133

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194
833505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:47:46 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

50	Polpa de frutas congeladas, sabores variados concentrado, pasteurizado, in natura, acondicionado em embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	GRANVILLE	KG	8.711	R\$ 4,18	R\$ 36.411,98	CRECHE 450 INF. 750 FUND. 3263 EJA 262 EDUC. INTEGRAL 3750 AEE 161 QUILOM. 75
VALOR TOTAL: R\$ 209.057,52 (Duzentos e nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)							

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNT.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
4833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16 10:47:56 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§8º O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o Art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, Art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023 encerrando-se com finalização da entrega dos utensílios e efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE conforme a classificação orçamentária abaixo:

Ensino Fundamental

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15730000

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:0619
4833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16 10:48:17 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EJA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2073 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2073 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2073 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15730000

CRECHE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15000000

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194
833505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:48:33 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15730000

ENSINO ESPECIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2075 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO ESPECIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2075 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO ESPECIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2075 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO ESPECIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15730000

QUILOMBOLA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
-----------------------------	---

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:0619
4833505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:48:43 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	2076 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2076 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2076 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15730000

PRÉ-ESCOLA (INFANTIL)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2077 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15520000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2077 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15000000

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:061948
33505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:48:52 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2077 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO	15730000

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIRETOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante;
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:0619
4833505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:49:01 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I) Advertência;
- II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (Art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos Artigos 77 e 78, na forma do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato fundamenta-se:

- I) Nos termos do Contrato que, simultaneamente: não contrariem o interesse público;
- II) Nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III) Nos preceitos do Direito Público;
- IV) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:0619483
3505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.02.16
10:49:11 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.


§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas afim de que produzam seus efeitos legais.

Riachuelo, 17 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHEULO/SE
Peterson Dantas Araújo
Contratante

LUCAS YURI SILVA Assinado de forma digital
OLIVEIRA:0619483 OLIVEIRA:06194833505
3505 Dados: 2023.02.16 10:49:21
-03'00'

DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA
Lucas Yuri Silva Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____